



**LEI 1.764/ 2008
DE 03 DE JULHO DE 2008**

**ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI Nº. 1.572, DE
15 DE ABRIL DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE
A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14, da Lei nº. 1.572, de 15 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 08(oito) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito compreendendo:

.....
.....
.....
.....

V – dois representantes de Associações de Moradores do Município;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de julho de 2008.



Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos três dias do mês de julho de 2008.



Paulo Roberto dos Reis
Assessor de Governo